



Câmara Municipal de Ouro Branco

PORTARIA Nº 042/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

Publicado no quadro de aviso.

Período: 15/02/21 a 20/02/21
U. Municipal
Responsável

DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS E REGRAS PARA FINS DE PREVENÇÃO À INFECÇÃO E À PROPAGAÇÃO DO CORONAVÍRUS – COVID-19 – NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL

O Presidente da Câmara Municipal de Ouro Branco, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 41, inciso IV da LOM, baixa a seguinte Portaria:

Considerando a Portaria do Ministério da Saúde – MS – nº 188, de 4 de fevereiro de 2020, que declara emergência em saúde pública de importância nacional, em decorrência da infecção humana pelo coronavírus – Covid-19;

Considerando a declaração da infecção humana pelo Covid-19 como pandemia, em 11 de março de 2020, pela Organização Mundial de Saúde – OMS;

Considerando a adoção, pela Câmara legislativa, pelo Supremo Tribunal Federal – STF – e por outros órgãos públicos federais e estaduais dos Poderes Legislativo e Judiciário, de medidas de prevenção à infecção e à propagação do Covid-19;

Considerando o surto de casos de coronavírus entre servidores, vereadores e outros colaboradores;

Considerando as especificações do grupo de risco, como sendo: idosos com mais de 60 anos, gestantes, imunodeprimidos, portadores de doenças crônicas como diabetes, asma, hipertensão, pessoas com problemas no coração, bem como doentes renais;

Considerando, por fim, a necessidade de estabelecer procedimentos e regras que garantam a continuidade das atividades do Legislativo, preservando a saúde das pessoas que circulam nas dependências da Casa;

Resolve:



Câmara Municipal de Ouro Branco

Art. 1º – Estabelecer o funcionamento da Câmara Municipal de Ouro Branco em regime de escala, da seguinte forma:

I – O horário de funcionamento da CASA LEGISLATIVA, PROCON CÂMARA e OUVIDORIA será de 13h as 17h, com início em 15 de fevereiro de 2021.

II – A escala dos estagiários do PROCON será determinada pela coordenadora sendo necessária a presença mínima de dois estagiários.

III - A escala da OUVIDORA será realizada pelo Ouvidor, também sendo necessária a presença mínima de dois servidores;

IV- Os servidores lotados no Jurídico, Comunicação, Diretoria, Recepção, Almoxarifado, Secretaria, Portaria, Contabilidade, Estacionamento, Copa, Limpeza, Informática, Assessor Especial da Presidência, Assessor da Presidência, e Controladoria deverão designar um servidor diariamente por área, sendo a escala, de responsabilidade do chefe de cada setor.

V- Os veículos da casa estarão à disposição, desde que autorizados pela Presidência;

VI- Fica a cargo de cada Vereador estabelecer a escala de funcionamento de sua sala, bem como a presença de seu assessor;

VII – Nos dias de realização das reuniões ordinárias o expediente se estenderá o tempo necessário para a realização da reunião, devendo o setor do apoio legislativo, designar obrigatoriamente dois servidores para assessoramento da reunião.

Art. 2º – Fica estabelecido o regime de tele-trabalho para os servidores pertencentes ao grupo de risco;

I – O expediente do tele-trabalho será o mesmo do funcionamento presencial, devendo o servidor exercer as funções que forem designadas por seu superior.

II – Os servidores em regime de tele-trabalho poderão ser convocados, por imperiosa necessidade do serviço público, a comparecer à sede da Câmara Municipal de Ouro Branco para o desempenho de suas funções em caráter presencial.

III – A comprovação do pertencimento ao grupo de risco, com exceção dos maiores de 60 anos, deverá ser feita através de apresentação de LAUDO MÉDICO.

Parágrafo Único: Nos dias em que o servidor não estiver escalado para trabalho presencial, também deverá trabalhar no regime de tele-trabalho, sendo-lhes aplicadas as regras acima previstas.



Câmara Municipal de Ouro Branco

Art. 3º - Em virtude da contaminação de Vereador pelo coronavírus e como forma de prevenir a disseminação da doença entre os demais vereadores e servidores, fica suspensa a realização da reunião ordinária prevista para o dia 16 de fevereiro de 2021.

Art. 4º - Serão mantidas as demais Sessões Ordinárias da Câmara Municipal que se realizam **às terças, às 19h.**

§1º – Durante o período do que trata esta portaria, não será permitida a presença de público nas reuniões, sendo a mesma transmitida, ao vivo, pela internet e pela emissora de televisão “TV Lafaiete”.

§2º - Os vereadores pertencentes ao grupo de risco, poderão justificar a ausência nas reuniões ordinárias em razão do risco de contaminação.

Art. 5º - Serão realizadas as sextas-feiras, reunião de reavaliação do quadro epidemiológico, momento em que se decidirá pela prorrogação das medidas estabelecidas nesta portaria, adoção de novas medidas de prevenção, ou pelo retorno das atividades normais.

Parágrafo Único - As reuniões previstas no caput deste artigo poderão ser realizadas em outras datas, em razão de interesse público que justifique a alteração das regras aqui estabelecidas.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Com a compreensão e colaboração de todos, certamente vamos controlar de forma rápida e eficiente o avanço do coronavírus em nossa cidade.

Ouro Branco, 15 de fevereiro de 2021.

Leandro Marcelo de Souza
Presidente da Câmara Municipal de Ouro Branco